EXPEDIENTE Nº 0.227/23

ADITAMENTO Nº 047/24, AO CONTRATO Nº 052/23, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET E A EMPRESA HIDROMAQUI HIDRÁULICA DE MÁQUINAS PESADAS LTDA.

A **COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET**, com sede nesta Capital na Rua Barão de Itapetininga nº 18, inscrita no CNPJ sob o nº 47.902.648/0001-17, neste ato representada por seus Representantes Legais ao final assinados, doravante designada **CET** e **HIDROMAQUI HIDRÁULICA DE MÁQUINAS PESADAS LTDA.**, com sede na Avenida Flora, nº 1269, Jaguaribe, Osasco-SP, CEP 06053-040, com Telefone(s) nº(s) (11) 3691-4397, inscrita no CNPJ sob o nº 65.692.642/0001-44, neste ato representada por seu(s) Representante(s) Legal(is) ao final assinado(s), doravante designada **CONTRATADA**, resolvem aditar o **CONTRATO Nº 052/23**, referente à prestação de serviços de manutenção em sistemas hidráulicos operacionais e outros serviços nos equipamentos embarcados e correlatos, obrigando-se a **CONTRATADA** a executá-lo de acordo com o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023**, com o Anexo I - Termo de Referência e seus anexos, com fundamento no disposto no artigo 71, 81, II, § 1° da Lei Federal nº 13.303/16 e artigos 142, 143 §1, 147, § 2° e 145 todos do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC da CET, de conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1. O prazo para a prestação dos serviços objeto do Contrato fica prorrogado, por **12** (doze) meses, compreendidos entre **06/12/2024** a **06/12/2025,** acrescendo ao mesmo o importe de **R$ 1.333.623,43** (um milhão, trezentos e trinta e três mil, seiscentos e vinte e três reais e quarenta e três centavos), podendo o Contrato ser prorrogado por períodos adicionais, observado o limite fixado em lei

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AUMENTO NOS QUANTITATIVOS E NOS VALORES TOTAIS INICIAIS DO CONTRATO

2.1. Em razão dos acréscimos contratuais, os quantitativos e respectivos valores unitários/totais do contrato **(item 7.1.)**, passam a ser:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE INICIAL	NOVO QUANTITATIVO	ACRÉSCIMO	VALOR	
					unidade	total
	QUANTITATIVO SERVIÇOS EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E OUTROS EQUIPAMENTOS EMBARCADOS E CORRELATOS					
7.1.1.	Bombas hidráulicas	12	15	3	2.144,00	32.160,00
7.1.2.	Cilindros	73	91	18	2.376,65	216.275,15

7.1.3.	Tomada de força	4	5	1	2.518,00	12.590,00
7.1.4.	Sistema de articulações e embuchamentos	17	17	-	7.215,59	122.665,03
7.1.5.	**MOTORES HIDRÁULICOS** :					
7.1.5.1.	Até 13 toneladas	6	6	-	2.445,12	14.670,72
7.1.5.2.	A partir de 13 toneladas	5	7	2	6.445,12	45.115,84
7.1.6.	Comandos hidráulicos	55	69	14	2.150,01	148.350,69
7.1.7.	Distribuidores rotativos	8	8	-	2.808,23	22.465,84
7.1.8.	Válvulas de contra balanço	61	76	15	1.799,16	136.736,16
7.1.9.	Guinchos mecânicos (grande) cabo 5/8”: 06 unidades;	6	8	2	4.230,00	33.840,00
7.1.10.	Guinchos mecânicos (pequenos) cabo 3/8”: 06 unidades.	6	6	-	3.190,00	19.140,00
7.1.11.	Redutores de rotação dos guinchos (cabo de aço de 3/8)	10	10	-	3.356,00	33.560,00
7.1.12.	Pinos e buchas, diversas	30	30	-	398,00	11.940,00
7.1.13.	Mangueiras condutoras de óleo hidráulico (diversas bitolas)	55	55	-	640,00	35.200,00
7.1.14.	Cabos flexíveis de acionamento do comando hidráulico (06 metros)	40	40	-	770,00	30.800,00
7.1.15.	Cabos de aço 3/8 para guinchos e plataformas (usados nos guinchos e cestos aéreos)	15	15	-	2.140,00	32.100,00
7.1.16.	Cabos de aço 5/8 para guinchos e plataformas (usados nos guinchos e cestos aéreos)	12	12	-	3.230,00	38.760,00
7.1.17.	Rolamento de giro do cesto aéreo	5	5	-	3.280,00	16.400,00
7.1.18.	Orbitrol de direção	3	3	-	1.698,00	5.094,00
7.1.19.	Caixas de direção (Recuperação geral e embuchamentos)	8	8	-	2.560,00	20.480,00
7.1.20	Conserto do sistema de planetárias estrutural em geral	4	5	1	3.456,00	17.280,00
	QUANTITATIVO HORAS MÃO DE OBRA					
7.2.2	Mão de obra de prestação de serviços de manutenção em equipamentos correlatos ou complementares	1.800	1.800	-	160,00	288.000,00
	NOVO VALOR DO CONTRATO (R$)				**R$ 1.333.623,43**	
	TOTAL ADITAMENTO (%)				**11,14%**	
	TOTAL ADITAMENTO (R$)				**R$ 133.623,48**	

2.2. Os valores iniciais do Contrato, ficam acrescidos em 11,14% (onze virgula quatorze por cento), em função do acréscimo no quantitativo, o valor total do Contrato também fica acrescido em **R$ 1.333.623,43** (um milhão, trezentos e trinta e três mil, seiscentos e vinte e três reais e quarenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - NOS VALORES TOTAIS INICIAIS DO CONTRATO

3.1. Em decorrência do aditamento de prorrogação de prazo no importe de **R$ 1.333.623,43** (um milhão, trezentos e trinta e três mil, seiscentos e vinte e três reais e quarenta e três centavos) o valor total acumulado

do Contrato passa **de R$ 1.199.999,95** (um milhão, cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos), **para R$ 2.533.623,38** (dois milhões, quinhentos e trinta e três mil, seiscentos e vinte e três reais e trinta e oito centavos) para os **24** (vinte e quatro) meses do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato, que não foram objeto do presente Instrumento.

E, por se acharem assim ajustados e contratados, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 11 de outubro de 2024.

O ORIGINAL ASSINADO ENCONTRA-SE NO EXPEDIENTE Nº 0227/23.